



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.448 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.
"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Agudos, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Agudos, com área total de 501,71 metros quadrados, necessária à implantação do Coletor Tronco Agudos III, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a **JOSÉ BENEDITO SOARES DA SILVA**, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo e Planta, a saber:

Área 1 : (55B-57C-57B-55C-55B) = 281,40m²

"Uma faixa em um terreno sob. nº 03 da quadra 16 do loteamento denominado Jardim Canaã , município e comarca de Agudos, pertencente a matrícula 8.979 em área maior do CRI de Agudos, representada no desenho Sabesp 053/2011-REP, medindo: 6,00m de frente para a Rua "F"; 47,52m do lado esquerdo de quem da referida rua olha o terreno onde confronta com o lote 04; 46,28m do lado direito onde confronta com área da mesma propriedade; e, nos fundos mede 6,13m onde confronta com Hugo Bombonatti, fechando o perímetro e encerrando uma área de 281,40m²."

Área 2 : (55A-53B-59B-58A-55A) = 220,31 m²

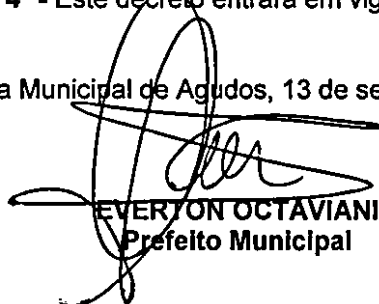
"Uma faixa em um terreno sob. nº 02 da quadra 17 do loteamento denominado Jardim Canaã , município e comarca de Agudos, pertencente a matrícula 8.979 em área maior do CRI de Agudos, representada no desenho Sabesp 053/2011-REP, medindo: 6,00m de frente para a Rua "F"; 37,26m do lado direito de quem da referida rua olha o terreno onde confronta com o lote 03; 36,16m do lado esquerdo onde confronta com área da mesma propriedade; e, nos fundos mede 6,10m onde confronta com a propriedade da Congregação das Franciscanas de Siessen; fechando o perímetro e encerrando uma área de 220,31m²."

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de setembro de 2011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal